DECRETO N.º 1.547/90 DE 16 DE OUTUBRO DE 1990

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE NOVOS VALORES PARA PASSAGENS NAS LINHAS URBANAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA".

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o último aumento das passagens nas linhas urbanas municipais deu-se em 28.07.90, autorizado pelo Decreto n° 1.534/90, de 23.07.90;

CONSIDERANDO o aumento de peças, bem como dos salários dos funcionários da empresa concessionária das referidas linhas;

CONSIDERANDO as demais exposições de motivos, apresentadas pela VIAÇÃO VALE DO SÃO LOURENÇO LTDA, conforme requerimento datado de 15.10.90, e sendo a mesma legítima concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, neste Município, vencedora da Concorrência nº 001/88, levada a efeito no dia 14.06.88;

CONSIDERANDO, finalmente, que dentro de suas potencialidades, a referida Empresa vem atendendo, às necessidades do serviço e aos apelos da população,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados os novos valores das passagens nas linhas urbanas deste Município, a serem cobrados pela VIAÇÃO VALE DO SÃO LOURENÇO LTDA, a partir do dia 21 de Outubro/90 – DOMINGO, a saber:

a) Percurso no Perímetro Urbano de Jaciara: CR\$ 25,00

b) Itinerário: Jaciara - São Pedro da Cipa e vice - versa CR\$ 30,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 21 DE OUTUBRO/90, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 16 DE OUTUBRO DE 1.990.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER PREFEITO

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER Secretária de Administração.